



F. J. J.

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE UMA QUEIXA DE JOSÉ ALEXANDRINO CONTRA A PUBLICAÇÃO "CRUZADA EUCARÍSTICA" (Aprovada na reunião plenária de 1.JUL.92)

I - FACTOS

I.1 - Em 5 de Maio de 1992, foi recebida na Alta Autoridade para a Comunicação Social (A.A.C.S.) uma carta do Dr. José Alexandrino, que apresenta a seguinte queixa:

"Levo ao conhecimento dessa Alta Autoridade o conteúdo de um texto inserto no número e ano acima referidos da publicação "Cruzada Eucarística" (integralmente identificada na cópia que anexo). No referido texto, acompanhado da ilustração, são postas na boca do mafarrico, a dado passo, as seguintes palavras, ditas ao burro: Faz greve como os humanos e exige a semana de 40 horas.

"Uma tal frase, inserida no contexto, natureza e público da revista, e da representação que o mesmo público tem do diabo (veja-se a conclusão do diálogo) revela um indisfarçável e inqualificável desprezo por valores jurídicos constitucional e internacionalmente aceites e subscritos pelo Estado Português, ao qual não será, talvez, alheia uma concepção fascizante das relações entre os que lutam (os mafarricos, ou seus amigos) e os que compram e divulgam a cruzada (os burros ou o povinho que não faz greve nem reclama as 40 horas semanais...).

"Considerando que são, entre outras atribuições e competências da Alta Autoridade para a Comunicação Social zelar pela independência dos órgãos de comunicação social perante os poderes político e económico e apreciar as queixas em que se alega a violação das normas legais aplicáveis aos órgãos da comunicação social, venho, como cidadão, solicitar ao órgão presidido por V. Exa. se digne mandar adoptar as providências adequadas à contenção e erradicação deste tipo de abusos, que denotam a ofensa, entre outros, aos artigos 1º, 2º, 41º, nº 2, 57º e 59º nº 1 da Constituição da República, pois não pode entender-se que uma publicação por ser doutrinária possa desprezar a seu bel prazer os pilares do nosso sistema democrático e o próprio conteúdo da liberdade de informação e direito à informação, tal como está espelhado no artº 1º nº 1 da Lei de Imprensa."

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

I.2 - Escreveu-se, em 11 de Maio, ao director da "Cruzada Eucarística" a solicitar os esclarecimentos que entendesse por convenientes.

Até à data não foi recebida qualquer resposta.

II - ANÁLISE

II.1 - A interpretação do queixoso parece não encontrar suporte no texto em questão.

Trata-se de escrito ilustrado que, em tom jocoso, alude à greve e à reivindicação de menos trabalho, não implicando uma "concepção fascizante" nem patenteando dependência do poder político ou económico, como sugere o Dr. José Alexandrino. Aliás, o tom irónico transparece também da apreciação feita à própria publicação, através do mafarrico: "Nem me fales nessa revista maldita, que tanto mal faz ao meu reino. Tenho-lhe uma raiva que nem a posso ver".

Este género de humor é típico do povo português e gracejos como este são frequentes em publicações de tal índole, tratando-se de uma prática que se coaduna com a liberdade de expressão.

III - CONCLUSÃO

A Alta Autoridade para a Comunicação Social (A.A.C.S.) delibera negar provimento à queixa do Dr. José Alexandrino contra a publicação "Cruzada Eucarística", por falta de fundamento.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 1 de Julho de 1992

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz-Conselheiro